

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 54452/21

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DATA DE ENTRADA: 23/07/2021

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

relativa ao exercício de 2022.

INTERESSADOS:

Antonio Gomes da Costa Netto

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25 ADERALDO SERAFIM DE SOUSA TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2022

Administração: ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO Endereço Comercial Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar SI 905 Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421 1096 Fax: (083) 3421 1096 Email: aderaldoserafim@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001. São José de Espinharas/PB — Quinta-feira, 22 de julho de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RHAISSA LETICIA HORACIO DE SOUSA OLIVEIRA Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA

Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 524 DE 21 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de São José de Espinharas, as diretrizes orçamentárias para o exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

- I Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II Organização e estrutura do orçamento anual;
- III Diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;

- IV Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do orçamento da seguridade social;
- V Disposições sobre alterações na legislação tributária
- VI Disposições finais;
- **VII** Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- **VIII** As disposições relativas à dívida pública municipal, e suas alterações.
- IX Critérios para avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
- X Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Constituem Diretrizes e metas prioritárias da Administração Pública Municipal:

PRIORIDADES:

DO PODER LEGISLATIVO:

- I. Modernização da Câmara Municipal
- Construção e /ou ampliação de sua estrutura física.
- III. Equipamentos para a modernização do Poder Legislativo.
- IV. Reforma em prédio do Poder Legislativo.
- V. Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação no processo legislativo.

DO PODER EXECUTIVO:

 a) De educação para melhoria do ensino médio e fundamental, com aquisição de terrenos para instalação Página 2

- de espaços físicos educacionais (creche, ginásios poliesportivos).
- b) De saúde e saneamento, com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- c) De promoção social à família, à criança e ao adolescente e ao idoso;
- d) Do incentivo aos trabalhadores rurais;
- e) Apoio a programas de moradias populares, com a aquisição de terrenos pelo município para esta finalidade.
- f) Ampliação de oferta de emprego e renda à população;
- g) Recuperação e conservação do meio ambiente;
- h) Sistema de cooperação mútua para garantir a segurança pública no município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB (custeio de despesas de delegacias e policiais civis sem haver repasse de recursos financeiros por parte do tesouro do estado.
- i) Modernização dos programas sociais.
- j) Doações diversas.
- k) Portal da Transparência em conformidade com Lei nº 12.527/2011
- Atendimento a política nacional de resíduos sólidos Lei nº 12.305/2010
- m) Redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade.
- n) Valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atendidas.
- Oferta de vagas no ensino regular fundamental para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do plano nacional de educação com foco nas metas.

Reforço da Infraestrutura econômica:

- a) De transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b) De energia elétrica para fins de irrigação e eletrificação rural:
- c) De reserva e adução de água para abastecimento humano e irrigação.
- d) Poços Artesianos e Amazonas.
- le) Aquisição de caixa d'água.

- f) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo visando a otimização da prestação de serviços público a comunidade.
- g) Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal.
- h) Construção de reservatório e rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos:

- a) Desenvolvimento da agropecuária:
- A indústria e o comércio, com ênfase as pequenas e micro empresas;
- c) Desenvolvimento do caprinocultura.
- d) Apoiar a política do pequeno produtor rural.
- e) Apoiar a política agrícola
- f) Corte de terra ao pequeno agricultor.
- g) Distribuição de sementes.
- h) Incentivo ao desenvolvimento sustentável.
- i) Do desenvolvimento da agropecuária.
- j) Do desenvolvimento da produção mineral.

IV. Ação especial:

- a) De reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Público Municipal, para fins de otimização dos seus serviços.
- b) a busca do equilíbrio financeiro do Município pela eficiência de políticas de administração tributária, cobranças da dívida ativa e combate à sonegação.
- c) Organizar os registros e arquivos da máquina administrativa.
- d) Fortalecer o setor viário do município.

METAS:

I - ÁREA SOCIAL:

- a) Educação e Cultura:
 - Preservar e expandir o patrimônio cultural,

Página 3

- Atender com ensino Infantil (creches e Pré-Escolas) a população de 0 a 06 anos;
- Atender, com o ensino do primeiro grau a população de 07 a 14 anos:
- Atender a educação de jovens e adultos;
- Criar a secretaria de cultura,
- Desenvolver a cultura do município,
- Manutenção do transporte escolar;
- Melhorar a produtividade do sistema educacional no ensino fundamental;
- Reduzir o índice de analfabetismo
- da população do Município;
- Reduzir a taxa de evasão escolar;
- Expansão do programa de educação básica;
- Transporte escolar;
- Habilitação de professores leigos através de formação e titulação de professores;
- Apoio ao portador de deficiência e de necessidades especiais;
- Construção, recuperação e ampliação de unidades escolares;
- Desenvolvimento de educação física e desportos;
- Construção de quadras poliesportivas e ginásio de esportes;
- Construção e ampliação de campos de futebol;
- Distribuição de merenda escolar:
- Apoio às atividades e extensão universitária;
- Difusão cultural:
- Apoio a projetos culturais (promoção de festividades comemorativas, carnaval, regionais, folclóricas, padroeiras e inaugurações, emancipação política da cidade);
- Aquisição de bens móveis;
- Construção e ampliação de unidades habitacionais;
- Apoio ao desenvolvimento da cultura local.
- Programas do PNAE, FUNDAMENTAL, INFANTIL e CRECHE
- Programas do COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- Programas BRASIL CARINHOSO
- Programas do PNATE

- Programas do PDDE
- Programa BOLSA ESCOLA
- Demais programas do FNDE
- Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas)
 a população de zero a cinco anos, de modo a atender
 a totalidade das crianças nesta faixa etária.
- Atendimento do ensino fundamental a população de 6 a 14 anos aumentando a oferta de vagas em 100%.
- Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer.
- Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais.
- Expansão das atividades de educação física e desporto para as escolas da rede municipal de ensino.
- Apoio a atividades e extensão universitária.
- Redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade.
- Valorização dos profissionais da educação para segurar que as metas anteriores sejam atingidas.

b) Saúde:

- Elevar os níveis de saúde infantil;
- Construção, ampliação e reforma de maternidades;
- Estruturar os serviços de vigilância sanitária;
- Controle de doencas:
- Fortalecimento dos serviços de saúde do Município;
- Construção, recuperação e ampliação de Postos de Saúde e Hospital Municipal;
- Redução da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Saúde da Família;
- Manutenção de Programas Básicos de Saúde;
- Aquisição de bens móveis para saúde;
- Manutenção do Programa de Saúde Bucal;
- Manutenção do Programa CAPS.
- Garantir saúde para toda a população;

Página 4

- Plano de saúde plurianual conforme estabelecido no artigo 38,I da LC 141/2012;
- Programação anual de saúde segundo exigência do &2º, art. 36 da LC 141/2012;
- Programas PMAQ
- Programa SAÚDE NA ESCOLA
- Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município.
- Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município.
- Erradicação ao combate a pandemia.
- Restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, e igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.
- Programa ao combate do Coronavírus COVID-19.

c) Habitação e Saneamento Básico:

- Construção e recuperação de casas para a população de baixa renda;
- Instalar infra estrutura básica em habitações populares;
- Implantação de rede de esgotos e canais;
- Construção de privadas higiênicas;
- Construção de fossas sépticas;
- Implantação e recuperação de calçamentos e meiosfios;
- Recuperar e implantar sistemas de abastecimento d'água no Município;
- Construção de pavimentação asfáltica.
- Aprimoramento da infraestrutura básica do município.

d) Meio Ambiente:

Página 5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Preservação do meio ambiente;
- Combate à seca;
- Construção de açudes, cistemas e barragens;
- Construção de poços.
- Abastecimento d'água rural;

e) Assistência Social:

- Assistência à criança, ao adolescente e ao idoso e ao portador de deficiência física.
- Programa de assistência comunitária;
- Alimentação e nutrição, distribuindo a cesta básica às famílias carentes;
 - Ajuda para pessoas de baixa renda se deslocarem para outros centros;
 - Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda, material de construção, óculos;
 - Apoio aos pequenos negócios (através de Fundos de Aval), à empresas comunitárias na criação de empregos e melhoria de renda familiar;
 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 FMAS.
 - Manutenção dos Programas Básicos de Assistência Social.
 - Construção, Ampliação e Restauração de Creches.
 - Construção de um Centro Múltiplo-uso.
 - Construção de Casa do Idoso.
 - Manutenção dos serviços de assistência social em geral.
 - Programas Bolsa Familia, IGD, CREA, CRAS.
 - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de sextas básicas a famílias carentes.
 - Ajuda financeira para pessoas carentes em deslocamento para outros centros.
 - Ampliação da oferta de emprego e renda a população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

II – ÁREA ECONÔMICA

a) Agropecuária:

- Assistência técnica e incentivo à produção agrícola, pecuária;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
- Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- Distribuição de sementes ao pequeno produtor rural;
- Combate à pobreza rural;
- Fortalecimento da agricultura familiar.

b) Indústria e comércio

- Apoio às pequenas e micros empresas do Município

III – ÁREA DE INFRA - ESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos:

- Desenvolvimento da Infra Estrutura para fins de irrigação;
- Construção, ampliação e recuperação de barragens e açudes na Zona rural do Município;
- Perfuração e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Construção de caixas d'água, cisternas e lavanderias para armazenamento d'água;
- Ampliação do abastecimento d'água, e serviços de recuperação.
- Atividades de limpeza urbana;

b) Transportes:

- Construção, restauração e conservação de estradas vicinais do Município;
- Construção de passagens molhadas e mata-burros em estradas municipais;
- Construção de redutores de velocidades, pontes e bueiros;
- Construção ampliação e recuperação de pontes, redutores de velocidade e mata-burros.
- Asfaltamento de ruas.

c) Energia:

- Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

- Manutenção de eletrificação urbana e rural.

d) Serviços urbanos:

- Implantação e manutenção de repetidoras de TV;
- Ampliação e manutenção da iluminação pública;
- Construção, Ampliação e Restauração de mercados públicos e matadouros;
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade e distritos;
- Ampliação e manutenção de cemitérios públicos;
- Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do Município;
- Construção e conservação de praças públicas;
- Serviços que atendam às necessidades da população.
- Urbanização de Logradouro Público;
- Capeamento de asfalto;
- Manutenção do Setor de Turismo.
- Recuperação de calçamento e meio fio.
- Construção e recuperação de aterro sanitário.
- Construção de Obras de Infra Estrutura Turística
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública das cidades, com modernização da coleta de lixo.
- Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município.
- Arborização da cidade.

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o Exercício de 2022, não se constituindo em limites para programação das despesas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORCAMENTOS

Art. 3°. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido em

Página 6

dispositivo na Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64 e será composto de:

- I- Texto da Lei;
- II- Consolidação dos Quadros Orçamentários
- III- Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei.
- § 1º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
 - a) Exposição circunstanciada da situação econômicofinanceira do Município;
 - b) Exposição e justificação da Política econômicofinanceira;
 - c) Justificação da Receita no tocante ao orçamento de capital.
- § 2º. As tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas e para fins de comparação:
 - a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores:
 - b) Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
 - c) Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
 - d) Da despesa realizada do exercício imediatamente anterior;
 - e) Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
 - f) Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta.
- I Representantes do Executivo das secretarias municipais responsáveis pelo Planejamento, pela Fazenda e pelo Desenvolvimento Econômico urbano e rural;
- II Representantes do Legislativo um representante da Câmara Municipal de Vereadores a ser designado pela Mesa Diretora da Casa.

Página 7

- III Representantes do Segmento Empresarial indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial, com notória atuação local;
- IV Outras representações locais com foco na atividade econômica - técnicos ou dirigentes de entidades de representação rural ou de conselhos municipais e de outras organizações não governamentais e religiosas.
- Art. 4°. A Lei Orçamentária anual que apresentará conjuntamente a Programação do orçamento no qual a discriminação da despesa far-se-á obedecendo à classificação funcional programática, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e indicando:
- I Despesa a que se refere, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal, e encargos sociais

Juros e encargos da dívida

Outras despesas correntes

Sentenças Judiciais e outras obrigações legais

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões financeiras
Amortização da Dívida Consolidada
Outras despesas de capital

- II Classificação por função, programa, subprograma, projeto e atividades;
- § 1º. A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo corresponde ao agrupamento de elementos de despesas.
- § 2º. Os projetos e atividades descreverão objetos e metas que caracterizam a ação pública esperada.
- Art. 5°. O projeto da Lei orçamentária anual será apresentado na forma e com os requisitos estabelecidos nesta Lei, acompanhado do quadro de detalhamento de despesas.
- Art. 6º. A Lei orçamentária anual apresentará demonstrativos contendo:

- I Demonstrativo da despesa segundo categorias econômicas, evidenciando o déficit ou superávit corrente do orçamento:
- II Demonstrativo da receita por fontes e categorias;
- III Programa de trabalho de governo;
- IV Demonstrativo das despesas por órgãos e função;
- V Programa de trabalho por unidade orçamentária;
- VI Natureza da despesa por unidade orçamentária;
- VII Demonstrativo das despesas fixadas segundo as categorias econômicas.
- Art. 7°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
- I Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.
- II Sub Função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- III Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.
- VI Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e

NICIPIO Página 8

metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

- Art. 8º. A estimativa da Receita e a Fixação da Despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
- Art. 9°. O Orçamento Municipal compreende todas as receitas e despesas da administração Municipal, de modo a evidenciar a política e programa de Governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da universalidade, anualidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.
- Art. 10. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.
- **Art. 11.** Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, para que não sofram paralisação.
- **Art. 12.** A Lei Orçamentária incluirá na previsão da receita, e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênios.
- Art. 13. As despesas com pagamento de PRECÁTORIOS, INSS, FGTS, PASEP, ENERGISA, CAGEPA e execução de sentenças judiciárias constarão da programação de cada órgão da administração, em dotação orçamentária específica.
- Art. 14. Se a previsão de arrecadação de receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação e assistência social e coleta de lixo.

Parágrafo único. A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada poder.

- Art. 15. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento, num percentual de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- § 1º. Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados à Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo.

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orcamentaria.

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos a vida, a saúde ou a segurança da população.

- § 2°. Entende-se por Receita Corrente Líquida, a receita corrente total, deduzido as Receitas de Capital e FUNDEB.
- Art. 16. O Poder Executivo poderá consignar dotações no Orçamento Municipal, para projetos a serem executados através de Convênios firmados com entidades governamentais.
- Art. 17. Ficam os Poderes do Município autorizado a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título nos termos da legislação em vigor.
- Art. 18. Será observada a destinação de recursos para programas do ensino fundamental, de acordo com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.
- Art. 19. Na Lei Orçamentária Anual serão destinados recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do magistério (FUNDEB), de

acordo com a Emenda Constitucional n º 14, e Lei Federal n º 9.424/96

Art. 20. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 21. Da aplicação de recursos da política nacional de resíduos sólidos em atendimento ao que determina a Lei Federal nº 12.305/2010.

SECÃO II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

- Art. 22. O Orçamento de investimento previsto para cada órgão, deverá constar no plano plurianual de investimentos, bem como, nos demonstrativos orçamentários em pelo menos:
- I Investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e construção de bens imóveis;
- II Os investimentos financiados com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

Parágrafo único. Só serão incluídas dotações de investimentos que forem prioritários para o Município e atenderem as exigências desta Lei.

- **Art. 23.** Na Programação de investimentos serão observadas ainda, as seguintes prioridades:
- I Inclusão de projetos em andamentos;
- II Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo único. Não poderão ser programados investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que já tenha sido executado 10% (dez por cento).

CAPÍTULO IV

Página 9

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

- Art. 24. Os orçamentos Fiscal e da seguridade Social, compreenderão todos os órgãos dos poderes do Município.
- **Art. 25.** No exercício de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos nº. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, e em conformidade com o que dispõe a Resolução Normativa RN-TC Nº 04/2021.
- § 1°. Considera-se despesa com pessoal para fins previstos neste artigo:
- I Remuneração dos Agentes Políticos;
- II Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;
- III Despesas variáveis;
- IV Obrigações Patronais;
- V Inativos
- VI Contratação por tempo determinado.
- § 2º. O Poder Executivo, no caso que a despesa com pessoal ultrapasse o percentual pré-estabelecido neste artigo reduzirá de conformidade a compatibilizá-la com o estabelecido neste artigo e Lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000.
- Art. 26. Será receita corrente do município, o produto de Arrecadação de Receita Tributária, compreendendo impostos e arrecadação das transferências definidas no art. 158, da constituição Federal.
- Art. 27. É vedada a inclusão de recursos do orçamento fiscal e de seguridade social na Lei Orçamentária e suas alterações, destinados a entidades de previdência privada ou congênere.
- Art. 28. As subvenções Sociais destinadas a Entidades privadas sem fins lucrativos, serão fixadas através da Lei especificada e, terão dotações próprias em cada unidade Orçamentária a ela destinada, e somente serão concedidas a

entidades que preencherem os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. A inclusão, na Lei Orçamentaria de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS

Art. 29. No orçamento da Seguridade Social, constarão dentre outros, os recursos provenientes:

- I Da contribuição previdenciária;
- II Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e assistência social;
- III Convênios a serem celebrados.
- § 1º. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos de poderes do município.
- § 2º. As despesas com pessoal ativo e inativo do poder executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O Poder executivo enviará a Câmara Municipal, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de leis dispondo sobre alterações na

Página 10

legislação de Tributos (Código Tributário do Município) e de contribuições econômicas e sociais.

- § 1º. A Lei Municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da LRF 101/2000.
- § 2º. Na estimativa deste Projeto de Lei Orçamentaria poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2022.
- § 3º. O projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 31. Fica instituído o programa de trabalho anual, que deverá ser elaborado ao orçamento na forma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Para cada projeto/atividade constante da Lei orçamentária anual será confeccionado um plano de trabalho de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

- **Art. 32.** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
- Art. 33. A inclusão, na Lei Orçamentaria de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situação que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos aos dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000.

Página 11

Art. 34. As dotações correspondentes as despesas de exercícios anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentarias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentaria demonstrará, ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentuais da receita liquida, destacando-se, pelo menos as relativas aos gastos com pessoal e em cargos sociais.

CAPÍTULO VII POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 37. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médios empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 39. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 40. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

Art. 42. A Lei Orçamentária observará o disposto no artigo 7°, I da lei 4.320/64 e art.1670, § 80 da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da Previsão Orçamentária.

Art. 43. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 44. Os recursos destinados à assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares, doações de óculos e outros necessários a atender exclusivamente as famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a Lei específica.

Página 12

Art. 45. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de agosto de 2021, a Proposta Orçamentária daquele órgão, observando as disposições do artigo 29A, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I.

Art. 46. O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhara, até 31 de agosto do corrente ano, para a Câmara Municipal a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022.

Art. 47. A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será remetido ao Poder Legislativo para apreciação até 29 de outubro de 2021, e será devolvida para sanção do Prefeito até 21 de dezembro de 2021, o Prefeito Municipal deverá sancionar a lei orçamentária anual e publica-la até 31 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei orçamentária não ter sido devolvido até a data que se refere este artigo, o Prefeito poderá executar a proposta orçamentária originaria enviada à Câmara Municipal, ficando o poder executivo autorizado a utilizar o equivalente à 1/12 (um doze avos) do montante corrigido de cada dotação, até a conclusão do Processo de votação.

Art. 48. As alterações em dotações orçamentárias, decorrentes de abertura de crédito adicionais serão através de Decretos do Chefe Executivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal n. 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 49. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar 10/2000.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 53. O anexo de riscos fiscais, art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 55. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 21 de julho de 2021.

Antonio Gones da Costa Netto Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo de Metas Fiscais

- ✓ LRF, art. 4°, § 1°: "Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- ✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior"
- ✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso II "demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional"
- ✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso III "evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".
- ✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV " avaliação da situação financeira e atuarial:
- a) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- b) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial"

OBS: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRÍA.

✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso V – "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo de Metas Fiscais Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

SEM MOVIMENTO

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo de Metas Fiscais Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base majoração ou criação de cálculo, tributo contribuição (§ 3°, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2022 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 1% do FPM decorrente da reforma tributária:

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem os respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementações das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em faze de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínino e revisão geral, aumento do repasse ao Poder Legislativo.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo de Metas Fiscais Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de São José de Espinharas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode - se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2020 a 2021, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

strin orași l

William Commence

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2022

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2021 e 2022 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2021 a 2022 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

	2022				2023				2024			
ESPECIFICAÇÕES	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	24.725.800	23.889.662	363,831	133,38	25.529.389	23.890.500	353,246	133,38	26.295.270	23.889.589	342,944	125,42
Receitas Primárias (I)	24.693.960	23.858.898	363,362	133,21	25.496.284	23.859.521	352,788	133,21	26.261.014	23.858.466	342,497	125,26
Despesa Total	24.725.800	23.889.662	363,831	133,38	25.529.389	23.890.500	353,246	133,38	26.295.270	23.889.589	342,944	
Despesa Primária (II)	24.409.972	23.584.514	359,183	131,68	25.201.025	23.583.217	348,703	131,66	25.955.476		338,513	123,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	283.987	274.384	4,179	1,53	295.259	276.305	4,085	1,54	305.538	277.585	3,985	1,44
Resultado Nominal	2.340.933	2.261.771	34,446	12,63	445.310	416.723	6,162	2,33	504.221	458.091	6,576	
Divida Pública Consolidada	5.491.516	5.305.812	80,806	29,62	5.163.152	4.831.698	71,442	26,98	4.834.789	4.392.468	63,056	
Dívida Consolidada Líquida	3.222.968	3.113.979	47,425	17,39	2.777.657	2.599.343	38,434	14,51	2.273.437	2.065.446	29,650	
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	*:		•				-	**************************************	-	•	-	
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	Ē		-		•		-	-	-	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)		-	÷		•	3 .	-		15.		Ē	

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4°, §2, inciso I)

R\$ 1,00

Transco	I - METAS		TASAN G GARAGO	II - METAS		rasilatin Peteras	Variação		
ESPECIFICAÇÃO	Prevista em (a) 2020	% PIB	% RCL	Realizada em (b) 2020	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	24.532.554	381,094	147,475	18.485.284	287,154	108,716	(6.047.270)	(24,65)	
Receitas Primárias (I)	24.508.524	380,721	147,331	18.474.900	286,993	108,655	(6.033.624)	(24,62)	
Despesa Total	24.532.554	381,094	147,475	18.269.557	283,803	107,448	(6.262.997)	(25,53)	
Despesa Primária (II)	24.227.554	376,356	145,642	17.963.562	279,050	105,648	(6.263.992)	(25,85)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	280.970	4,365	1,689	511.338	7,943	3,007	230.368	81,99	
Resultado Nominal	0	0,000	0,000	1.563.563	24,289	9,196	(9 3333532 0	3.685.477,58)	
Divida Pública Consolidada	8.365.380	129,950	50,288	8.065.063	125,284	47,433	(300.316)	(3,59)	
Dívida Consolidada Líquida	7.441.122	115,592	44,732	5.877.559	91,303	34,567	(1.563.563)	(21,01)	
			1						

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA TC CRC Nº 3.647-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4°, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

	a particular and a second		V.A	LORES A P	REÇO	S CORRENT	res :				Will a						
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	0/0	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%						
Receita Total	15.722.133	18.485,284	12,5	22.986.430	18,38	24.725.800	7,57	25.529.389	3,25	26.295.270	3,00						
Receitas Primárias (I)	15.682.012	18.474.900	12,7	22.969.580	18,36	24.693.960	7,51	25,496,284	3,25	26.261.014	3,00						
Despesa Total	16.529.851	18.269.557	5,7	22,986,430	19,78	24,725,800	7,57	25.529.389	3,25	26.295.270	3,00						
Despesa Primária (II)	16.210.853	17.963,562	6,0	22,681,430	20,21	24.409.972	7,62	25.201.025	3,24	25.955.476	2,99						
Resultado Primário (III) = (I - II)	(528.841)	511.338	(192,5)	288,150	(46,35)	283.987	(1,44)	295.259	3,97	305.538	3,48						
Resultado Nominal	(1.699.811)	1,563,563	(188,0)	313.659	(80,90)	2.340.933	646,33	445.310	(80,98)	504.221	13,23						
Divida Pública Consolidada	8.365,380	8.065.063	(7,8)	7,760.063	(8,40)	5.491.516	(29,23)	5.163.152	(5,98)	4.834.789	(6,36)						
Dívida Consolidada Líquida	7.441.122	5.877.559	(24,4)	5.563,900	(9,88)	3.222.968	(42,07)	2.777.657	(13,82)	2.273.437	(18,15)						

			V.	LORES A F	REÇO	S CONSTAI	ITES				5
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	9/0
Receita Total	17.261.330	19.416.942	12,49	22.986.430	18,38	23.889.662	7,57	23.890.500	3,25	23.889.589	3,00
Receitas Primárias (I)	17.217.281	19.406.035	12,71	22.969.580	18,36	23.858.898	7,51	23.859.521	3,25	23.858.466	3,00
Despesa Total	18.148.124	19.190.342	5,74	22.986.430	19,78	23.889.662	7,57	23.890.500	3,25	23.889.589	3,00
Despesa Primária (II)	17.797.895	18.868.925	6,02	22.681.430	20,21	23.584.514	7,62	23.583.217	3,24	23.580.881	2,99
Resultado Primário (III) = (I - II)	(580.614)	537.109	(192,51)	288.150	(46,35)	274.384	(1,44)	276.305	3,97	277.585	3,48
Resultado Nominal	(1.866.222)	1.642.367	(188,00)	313.658	(80,90)	2.261,771	646,33	416.723	(80,98)	458.091	13,23
Divida Pública Consolidada	9.184.350	8.471.542	(7,76)	7.760.063	(8,40)	5,305,812	(29,23)	4.831.698	(5,98)	4.392,468	(6,36)
Dívida Consolidada Líquida	8.169.608	6.173,788	(24,43)	5.563.900	(9,88)	3.113.979	(42,07)	2.599.343	(13,82)	2.065.446	(18,15)

NOTA:

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA TC CRC Nº 3.647-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.40, § 20, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	. 1964 com a
Patrimonio/Capital	(10.837)	100,00%	(2.916.074)	100,00%	(2.964.000)	100,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	(10.837)	100%	(2.916.074)	100%	(2.964.000)	100%

	RE	GIME PRE	/IDENCIÁRIO			
PATRIMONIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA TC CRC Nº 3.647-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos Inversões Financeiras	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Regime Geral da Previdência Sócial Regime Próprio de Previndência dos Servidores	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g) = ((la-lid)+ilih)	(h) = ((lb-lie)+illi)	(i) = (Ic-lif)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA TC CRC Nº 3.647-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018 2019 2020

ADERALDO SERAFIM DE
SOUSA
SOUSA
TC CRC Nº 3.647-PB

R\$ 1,00

No Data Found



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Ano	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercicio	R\$ 1,00
		ADERALDO SERAFI SOUSA TC CRC N° 3.647-			ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO PREFEITO MUNICIPAL

No Data Found



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO MODALIDADE		<u> </u>	IÚNCIA DE RECEITA P	REVISTA	
IRIBUTO MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	2022	2022	2024	COMPENSAÇÃO
		2022	2023	2024	GOINI ERIOAGAG

No Data Found

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA TC CRC Nº 3.647-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO 2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4°, § 2° inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III - IV)	6,00
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA	ANTONIO GOMES DA COSTA
TC CRC N°3.647-PB	NETTO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2022

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2°, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais. No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2022 ficou em 3,50%, em 2023 foi projetado para 3,25% e para 2024 ficou em 3,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2022	2023	3 2024	
PIB (crescimento real %a.a.)	2,00	3,00	3,00	
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	3,50	3,25	3,00	
Selic (fim de período - %a.a.)	6,25	7,50	7,50	
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	5,60	5,67	5,72	
Projeção do PIB do Estado	65.661	67.631	69.660	

II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária

Als Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outas receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeitas e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

		. 1	202	20				
Receitas Financeiras	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
Rendimentos Aplicações Financeiras	55.699,36	40.121,11	24.030,00	10.383,95	16.850,00	31.840,33	33.104,11	34.256,55
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Emprestimo Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras	55.699,36	40.121,11	24.030,00	10.383,95	16.850,00	31.840,33	33.104,11	34.256,55

			202	20				
Despesas Financeiras	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
Juros da Divida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna / Externa	290.596,74	318.998,75	305.000,00	305.994,78	305.000,00	315.827,73	328.363,26	339.794,48
Aquisição de Titulos Cap. Integaliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Financeiras	290.596,74	318.998,75	305.000,00	305.994,78	305.000,00	315.827,73	328.363,26	339.794,48

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolida líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

A tabela abaixo possui os valores realizados para os exercícios 2018 e 2019, previsto e realizado em 2020, previsto para 2022 e projetados para os exercícios 2023,2024 e 2024.

			202	.0				
Especificações	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.700.310	8.365.380	8.365.380	8.065.063	7.760.063	5.491.516	5.163.152	4.834.789
DEDUÇÕES (II)	1.958.999	924.257	924.257	2.187.504	2.196.163	2.268.548	2.385.495	2.561.352
Ativo Disponível	2.507.363	1.922.588	1.922.588	2.201.988	2.210.646	2.283.538	2.401.243	2.578.269
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	548.365	998.330	998.330	14.483	14.483	14.990	15.748	16.917
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	5.741.312	7.441.122	7.441.122	5.877.559	5.563.900	3.222.968	2.777.657	2,273,437
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	5.741.312	7.441.122	7.441.122	5.877.559	5.563.900	3.222.968	2.777.657	2.273.437
Resultado Nominal (Abaixo da Linha) *DCL-Período/2017: 4.491.745	(1.249.567)	(1.699.811)	0	1,563.563	313.659	2.340.933	445,310	504.221

IV - Resuno da Mémoria e Metodologia de Calculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida, Receita Corrente Liquida, os Percentuais e as Taxas para os exercios de referencia e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2018 2019		2020		2021	2022	2023	2024
	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Ano Referência	Projeção	Projeção
Receita Total	17.579.210	15.722.133	24.532.554	18.485.284	22.986.430	24.725.800	25.529.389	26.295.270
Receitas Primárias (I)	17.523.511	15.682.012	24.508.524	18.474.900	22.969.580	24.693.960	25.496.284	26.261.014
Despesas Total	16.529.066	16.529.851	24.532.554	18.269.557	22.986.430	24.725.800	25.529.389	26.295.270
Despesas Primárias (II)	16.238.469	16.210.853	24.227.554	17.963.562	22.681.430	24.409.972	25.201.025	25.955.476
Resultado Primário (III=I-II)	1.285.042	(528.841)	280.970	511.338	288.150	283.987	295,259	305.538
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	LATISKA-ROSTI MILAHARI -		(223.188)	(4.163)	11.272	10.279
Dívida Pública Consolidada	7.700.310	8.365.380	8.365.380	8.065.063	7.760.063	5.491.516	5.163.152	4.834.789
Dívida Consolidada Líquida	5.741.312	7.441.122	7.441.122	5.877.559	5.563.900	3.222.968	2.777.657	2.273.437
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(1.249.567)	(1.699.811)	0	1.563,563	313.659	2.340.933	445,310	504.221
Receita Corrente Líquida	15.230.338	15.653.883	16.635.049	17.003.223	17.910.900	18.537.782	19.140.259	19.714.467
Percentuais		4,310%	4,520%	4,520%	5,040%	3,500%	3,250%	3,000%
Taxas	1,1452	1,0979	1,0504	1,0504	1,0000	1,0350	1,0686	1,1007

ADERALDO SERAFIM DE	ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
	ADERALDO SERAFIM DE SOUSA



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Riscos Fiscais

PASSIVOS CONTINGENTES

FONTES DE RECURSOS

- Calamidade pública resultante de enchentes 1. Aluguel social, distribuição de cestas básicas e reconstrução de moradias.
- 2. Calamidade pública decorrente de seca
- 2. Distribuição de cestas básicas e carro pipa.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo de Riscos Fiscais Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

Algumas providências a serem tomadas:

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2022, a Lei de Responsabilidade

Fiscal, em seu art. 9°, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF(LRF, art. 4°, § 3°)	20		R\$ 1,00
		PROVIDÊNCIAS	Translation
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0
	LDO SERAFIM DI SOUSA RC N° 3.647-PB	1	GOMES DA COSTA NETTO O MUNICIPAL

No Data Found



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

MENSAGEM N° 001 / 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São José de Espinharas— PB.

O incluso Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e à aprovação dessa Egrégia Câmara, estrutura-se na forma preceituada pela legislação vigente: observado (s) o (s) seu (s) objetivo (s) finalidade (s), aspectos (s) orçamentários (s) e justificativa (s) para a tramitação, da seguinte forma:

Objetivo (s): Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Finalidade (s): O presente projeto de lei estabelece as Metas e Prioridades da Administração Municipal, através dos Programas e Ações, definidos os objetivos do Governo Municipal de buscar maior eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, para o desenvolvimento sustentável e social do Município.

O projeto de lei estabelece orientações especificas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas da Lei Orçamentária para o ano de 2022.

As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

sobre alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentaria.

Os critérios adotados na elaboração do Projeto de Lei em questão atendem às exigências legais da LOM, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n°. 101/2000), bem como as Portarias do STN em vigor.

Anexo (s): Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Tramitação: Evidenciando o interesse público a ensejar a aprovação da presente proposta legislativa, solicita-se a sua apreciação em Regime Habitual e de forma conexa com o Projeto de Lei enviado a esse Legislativo através da Mensagem nº 001/2021.

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo porém em limite a programação da despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

São José de Espinharas-PB, em 23 de Abril de 2021.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETO PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Oficio nº 16 /2021

Em, 23 de Abril de 2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2022.

Senhor Presidente,

Submetemos a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2022.

O presente projeto de lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que fixam normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O projeto destaca também o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como a fixação dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento as prescrições do referido diploma legal, reafirmaremos nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzida na busca do equilíbrio das contas públicas, condição fundamental para impulsionar o desenvolvimento do nosso município.

Atenciosament

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Exmo. Sr.(a)

Presidente da Câmara Municipal

São José de Espinharas-PB

30 104121 Lathin

Esterball Hobrega de Sousa Esterball Hobrega de Sousa Vereador - Presidente





IÍCIO NOTÍCIAS 🗸

SECRETARIAS V

A CIDADE V

36°C ← 23°C

TRANSPARÊNCIA 🗸







Secretaria de Educação realiza entrega de kits de merenda escolar para alunos

(I) Sagunda Faira 12 de Abril de 2021

População pode fazer sua sug no Orçamento Participativo at de questionário online

(1) Quinta-Feira, 8 de Abril de 2021



CLIQUE E PARTICIPE

Por unanimidade: TCE aprova contas da prefeitura de São José de Espinharas

Ouarta-Feira 7 de Abril de 202



Prefeitura paga todos os servidores municipais dentro do mês trabalhado

Terça-Feira, 30 de Março de 2021

TRANSPARENCIA FISCAL

DO MUNICÍPIO

E-SIC

SERVICO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO CIDADÃO



_



CLIQUE E PARTICIPE



LISTA DE VACINADOS COVID-19



Outros Serviços













6 D Ouvidoria





ACOMPANHAR E ESTATÍSTICAS

SIC PRESENCIAL

Praça Bossuelt Wanderley Nº61 Centro | CEP: 58.723-000 São José de Espinharas - Paraíba

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira das 08h às 13h







E-MAIL

Questionário para elaboração da LDO 2022, LOA 2022 e PPA 2022-2025

A LDO compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Fonte: http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ldo/2018

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano.

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei or%C3%A7ament%C3%A1ria anual

O PPA (Plano Plurianual) é o resultado de um processo de construção coletiva entre órgãos do governo e representações da sociedade, previsto no art. 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de 4 anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.

Suas sugestões são muito importantes, pois através delas serão elaborados(as) o(a) LDO, LOA e o PPA. Através deste questionário, qualquer cidadão de nossa cidade poderá sugerir ações ao poder executivo que poderão ser incluídas no(a) LDO 2022, LOA 2022 e PPA 2022-2025. Orçamento Participativo Preencha este questionário e ajude o Município a elaborar a Lei Orcamentária Anual indicando sugestões de obras, serviços ou ações que você gostaria de ver realizadas. **ORIENTAÇÃO SEXUAL *** O MASCULINO O FEMININO O OUTRO **ESCOLARIDADE *** Médio incompleto O Fundamental incompleto O Fundamental completo Superior incompleto Médio completo Superior completo O Prefiro não dizer **FAIXA ETÁRIA *** O Até 15 anos O 30 a 39 16 a 29 anos O 40 a 49 O 50 a 59 60 acima **ONDE RESIDE *** O ZONA RURAL ZONA URBANA NOME *

CELULAR *

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investir em infraestrutura das estradas das zonas rurais, pois em período de chuvas os mesmos não tem um acesso de qualidade e todos os reparos feitos vão embora junto com a chuva. Então algo de maior durabilidade.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

PRIORIDADES SOCIAIS *
☐ Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
Cultura - Formação, Difusão e Fomento à Cultura
Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
☐ Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
 Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
☐ Turismo - Promoção / Infraestrutura
☐ Logística e Transportes - Estradas Rurais
☐ Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano
Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos
Planejamento e Gestão - Planejamento e Orçamento / Recursos Humanos / Desenvolvimento Regional - infraestrutura municipal
☐ Fazenda - Gestão Fiscal e Tributária
Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos
Enviar

ORIENTAÇÃO SEXUAL **MASCULINO**

ESCOLARIDADE Médio completo

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME **CLAUDEMY MEDEIROS DA SILVA**

E-MAIL claudemyme.com@gmail.com

CELULAR (083)98132-6519

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

O município deveria investir em Esporte e cultura, pois o nosso município é carente nessas duas áreas à Muitos anos. Um ginásio poliesportivo, espaços de prática ao esporte ao ar livre, melhoria do Campo municipal. Para a cultura: um espaço de cultura e artes

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Cultura - Formação, Difusão e Fomento à Cultura

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação

- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL FEMININO

ESCOLARIDADE Superior incompleto

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME MARIA ALVES DOS SANTOS

E-MAIL mari.nobrega1@hotmail.com

CELULAR (083)98106-3463

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

investir nas ações e recursos humanos para Assistência Social.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite Saúde Atendimento Básico / Média Complexidade
 - Desenvolvimento Social Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
 - Habitação Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL FEMININO

ESCOLARIDADE Médio completo

FAIXA ETÁRIA 16 a 29 anos

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME Iamara Patrício Soares

E-MAIL iamara01patricio@gmail.com

CELULAR (083)9811-33993

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022. - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL

FEMININO

ESCOLARIDADE

Superior incompleto

FAIXA ETÁRIA

40 a 49

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Joseli Maria de Assis Morais

E-MAIL

Moraisjoseli@gmail.com

CELULAR

(083)98152-2044

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investimento nas estradas da zona rural pois no inverno fica intransitável

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite Educação Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
 - Saúde Atendimento Básico / Média Complexidade
 - Desenvolvimento Social Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
 - Agricultura e Abastecimento Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
 - Emprego e Relações de Trabalho Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

ORIENTAÇÃO SEXUAL FEMININO

ESCOLARIDADE Superior incompleto

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA RURAL

NOME KELLE DOS SANTOS LIRA SILVA

E-MAIL Skelledossantoslirasilva@gmail.com

CELULAR (083)98172-3842

vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

 Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

- Planejamento e Gestão - Planejamento e Orçamento / Recursos Humanos / Desenvolvimento Regional - infraestrutura municipal

ORIENTAÇÃO SEXUAL

ESCOLARIDADE

FAIXA ETÁRIA

ONDE RESIDE

NOME

E-MAIL

CELULAR

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

PRIORIDADES SOCIAIS

FEMININO

Médio completo

16 a 29 anos

ZONA RURAL

Étila Micaele Almeida de Sousa

micaellyalmeida37@gmail.com

(083)98213-9933

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação

- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor

/ Abastecimento e Segurança Alimentar

ORIENTAÇÃO SEXUAL FEMININO

ESCOLARIDADE Médio completo

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME Cicera da Costa Cruz

E-MAIL Cicinhacostacruz24092214@gmail.com

CELULAR (083)98162-1606

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

ORIENTAÇÃO SEXUAL

ESCOLARIDADE

FAIXA ETÁRIA

ONDE RESIDE

NOME

E-MAIL

CELULAR

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

PRIORIDADES SOCIAIS

FEMININO

Fundamental completo

30 a 39

ZONA URBANA

Alana costa Dantas

Dantasalana42@gmail.com

(083)98149-1025

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde Atendimento Básico / Média Complexidade
- Desenvolvimento Social Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
- Habitação Moradias / Desenvolvimento Urbano
- Planejamento e Gestão Planejamento e Orçamento / Recursos Humanos / Desenvolvimento Regional - infraestrutura municipal

ORIENTAÇÃO SEXUAL MASCULINO

ESCOLARIDADE Fundamental incompleto

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME José Dário Brito Vieira

E-MAIL dariooxtatii@gmail.com

CELULAR (083)98114-6938

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

Estamos precisando de reservatório hídrico, tipo uma barragem na nossa comunidade, moradia e emprego e renda . Na minha rua precisa de lombadas para que o risco de acidente diminua ,principalmente por ter muitas crianças. Na rua Cleodon Dantas de sousa .

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredit ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite Saúde Atendimento Básico / Média Complexidade
 - Desenvolvimento Social Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
 - Emprego e Relações de Trabalho Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
 - Habitação Moradias / Desenvolvimento Urbano
 - Saneamento e Recursos Hídricos Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

ORIENTAÇÃO SEXUAL **MASCULINO**

ESCOLARIDADE Fundamental incompleto

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME José Dário Brito Vieira

E-MAIL dariooxtatii@gmail.com

CELULAR (083)9811-46938

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

Estamos precisando de reservatório hídrico, tipo uma barragem na nossa comunidade, moradia e emprego e renda . Na minha rua precisa de lombadas para que o risco de acidente diminua ,principalmente por ter muitas crianças. Na rua Cleodon Dantas de sousa.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Desenvolvimento Social Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
- Emprego e Relações de Trabalho Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Habitação Moradias / Desenvolvimento Urbano
- Saneamento e Recursos Hídricos Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

ORIENTAÇÃO SEXUAL MASCULINO

ESCOLARIDADE Superior incompleto

FAIXA ETÁRIA 16 a 29 anos

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME Thadeu Bezerra de Sousa

E-MAIL thadeubezerradesousa@gmail.com

CELULAR (083)98117-0725

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor
 / Abastecimento e Segurança Alimentar

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL MASCULINO

ESCOLARIDADE Médio completo

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME João De Sousa Lucena Júnior

E-MAIL ghuniorsdpc@gmail.com

CELULAR (083)99850-2979

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022. - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
 Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

ORIENTAÇÃO SEXUAL FEMININO

ESCOLARIDADE Fundamental completo

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME Alana costa Dantas

E-MAIL Dantasalana42@gmail.com

CELULAR (083)9814-91025

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022. - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos
 Planejamento e Gestão - Planejamento e Orçamento / Recursos
 Humanos / Desenvolvimento Regional - infraestrutura municipal

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Médio completo

FAIXA ETÁRIA

16 a 29 anos

ONDE RESIDE

ZONA URBANA

NOME

Dayane da Silva Medeiros

E-MAIL

Dayanemeiross@icloud.com

CELULAR

(083)98211-2857

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investir em construções de novas moradias para a população mais carente que sofre com a falta de casas em nossa cidade.

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde Atendimento Básico / Média Complexidade
- Desenvolvimento Social Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
- Emprego e Relações de Trabalho Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Habitação Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Superior completo

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA URBANA

NOME

José Begue Moreira de Carvalho

E-MAIL

beguecarvalho@hotmail.com

CELULAR

(083)98160-3117

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

ORIENTAÇÃO SEXUAL

ESCOLARIDADE

FAIXA ETÁRIA

ONDE RESIDE

NOME

CELULAR

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

PRIORIDADES SOCIAIS

FEMININO

Fundamental completo

40 a 49

ZONA RURAL

Aucilene de Medeiros Barbosa

(083)9818-53049

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

ORIENTAÇÃO SEXUAL **MASCULINO**

ESCOLARIDADE Superior incompleto

FAIXA ETÁRIA 16 a 29 anos

ONDE RESIDE **ZONA URBANA**

NOME **JOSEILDO LOPES DE MORAIS**

E-MAIL joseyldolopesmorais@gmail.com

CELULAR (083)98182-5453

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investir em qualificação técnico profissional para a juventude.

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite Saúde Atendimento Básico / Média Complexidade
 - Emprego e Relações de Trabalho Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
 - Habitação Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL **FEMININO**

ESCOLARIDADE Superior completo

FAIXA ETÁRIA 40 a 49

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME Andréia Nóbrega de Sousa

E-MAIL _a@hotmail.com.br

CELULAR (083)9999-52654

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação

- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL **MASCULINO**

ESCOLARIDADE Médio completo

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA RURAL

NOME Leandro da Costa Moura

leandro19moura@hotmail.com E-MAIL

CELULAR (083)98145-9122

Deixe aqui sua sugestão de ações que juigue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investi mais no esporte amador, tanto na cidade, como também na zona rural. Incentivar mais os jovens a praticar esportes, muitos jovens estão no mundo das drogas por falta de incentivo ao esporte.

Realizar competições na cidade e também na zona rural (Santana).

Fazer o estádio de futebol q São José de Espinharas-PB é uma das poucas cidades q não tem estádio, construir quadra de esporte adequada q São José não tem e também academia de saúde.

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite Educação Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
 - Saúde Atendimento Básico / Média Complexidade
 - Desenvolvimento Social Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
 - Esporte, Lazer e Juventude Infraestrutura / Competição e Recreação
 - Agricultura e Abastecimento Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar

ORIENTAÇÃO SEXUAL MASCULINO

ESCOLARIDADE Fundamental incompleto

FAIXA ETÁRIA 50 a 59

ONDE RESIDE ZONA RURAL

NOME Alberto Barbosa da Cruz

CELULAR (083)9814-80652

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

ORIENTAÇÃO SEXUAL **FEMININO**

ESCOLARIDADE Superior completo

40 a 49 **FAIXA ETÁRIA**

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME Andréia Nóbrega de Sousa

E-MAIL a@hotmail.com.br

CELULAR (083)99995-2654

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação

- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL

FAIXA ETÁRIA

ESCOLARIDADE

ONDE RESIDE

NOME

E-MAIL

CELULAR

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

PRIORIDADES SOCIAIS

FEMININO

Médio completo

30 a 39

ZONA RURAL

Maria Rejane costa de lucena

Mariarejanelucena04@gmail.com

(083)9821-71786

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação

- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor

/ Abastecimento e Segurança Alimentar

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração

de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

- Logística e Transportes - Estradas Rurais

- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL FEMININO

ESCOLARIDADE Médio completo

FAIXA ETÁRIA 30 a 39

ONDE RESIDE ZONA RURAL

Maria Rejane costa de lucena NOME

Mariarejanelucena04@gmail.com E-MAIL

CELULAR (083)98217-1786

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite Esporte, Lazer e Juventude Infraestrutura / Competição e Recreação
 - Agricultura e Abastecimento Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
 - Emprego e Relações de Trabalho Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
 - Logística e Transportes Estradas Rurais
 - Habitação Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL **MASCULINO**

ESCOLARIDADE Superior completo

FAIXA ETÁRIA 40 a 49

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME Diogens Augusto de Miranda

E-MAIL diogensaugusto@hotmail.com

CELULAR (083)98109-0870

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite - Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação - Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor

/ Abastecimento e Segurança Alimentar

- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

ORIENTAÇÃO SEXUAL MASCULINO

ESCOLARIDADE Superior completo

FAIXA ETÁRIA 16 a 29 anos

ONDE RESIDE ZONA URBANA

NOME Matheus Medeiros Dantas

E-MAIL matheusmedeirosdantas@gmail.com

CELULAR (083)9811-43276

Deixe agui sua sugestão de ações que julque ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE

Implantação urgente de lombadas nas ruas, bem como lixeiras nos principais pontos da cidade.

ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.

- Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite Emprego e Relações de Trabalho Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
 - Planejamento e Gestão Planejamento e Orçamento / Recursos Humanos / Desenvolvimento Regional - infraestrutura municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RELATÓRIO CONSULTA PÚBLICA PPA/ 2022-2025 – LOA/ 2022 – LDO/2022

A referida Consulta Pública do Município de São José de Espinharas-PB foi realizada no formato virtual por motivo da situação pandêmica atual vivenciada mundialmente com o intuito de preservar a segurança e saúde de todos.

De forma clara, transparente e democrática foi realizada divulgação nos seguintes meios de veículos de propagação de informação: No site da Prefeitura municipal de São José de Espinharas-PB com acesso em www.saojosedeespinharas.pb.gov.br que estão devidamente anexadas a este relatório como forma comprobatória.

A consulta Pública ficou disponível durante o período de 30 dias, com a devida consulta disponibilizada por meio de questionário eletrônico onde os indivíduos poderiam responder de forma anônima ou com identificação, e na oportunidade ensejavam os desejos de melhorias para o município com sugestões de ações urbanas e rurais, além disso, votando para diversas áreas, e anexado à este relatório as propostas mais votadas dos eixos sugeridos que acreditem ser prioridade para o Município desenvolver nos exercícios supracitados, como também sugerir novas ações para a melhoria da assistência aos munícipes

A sua devida importância se dá motivada na construção e criação do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes orçamentárias que atendem diretamente as necessidades dos munícipes como forma de afixar e pôr em prática os anseios por meio de prestação de serviços, restaurações, reformas, obras, e afins, e também a democracia, uma vez que, a sociedade



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

deve ser participativa pois são os principais usuários e fiscalizadores dos serviços prestados a população, para além disso, a gestão também sobrevém da necessidade da participação dos munícipes para que assim, possa ser realizada uma gestão participativa e democrática, de igual modo, os anseios e desejos da população devem ser atendidas e desempenhados de mãos dadas com todos aqueles que fazem parte do município, onde os cidadãos são os principais colaboradores para o positivo desenvolvimento de uma gestão democrática.

São José de Espinharas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrent	te <u>R\$ 1,00</u>
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL		
01 031 3001 1001 MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.500
	Total do Projeto:	15.500
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.700
	Total do Projeto:	20.700
01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
	Total da Atividade:	2.200
	Total da Unidade:	38.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.010 GABINETE DO PREFEITO		
04 122 3016 1003 MELHORIA NO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.100
	Total do Projeto:	31.100
04 122 3016 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE		
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.100
	Total do Projeto:	62.100
04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.300
	Total da Atividade:	8.300
	Total da Unidade:	101.500

3.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA Lei de Diretrizas Organentárias para a Exercício de 2022

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo IEm valores CorrenteR\$ 1,00Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de RecursosDotação
Orçamentária02.020 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO04 124 3002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.100Total da Atividade:3.100

Total da Unidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA Lai de Directricas Organizatórios para o Escapácio de 2022

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corren	ite R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04 122 3016 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMIN. E REC. H	IUMANOS	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.200
	Total do Projeto:	6.200
	Total da Unidade:	6.200

77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corr	ente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA		
28 841 3005 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS		
4.6.90.71 1001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		574.400
	Total da Operação Especial:	574.400
28 841 3005 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS		
4.6.90.71 1001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.200
	Total da Operação Especial:	5.200
04 123 3002 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEC. DE FINANÇAS TESOURARIA	E SERVIÇOS DE	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.600
	Total do Projeto:	18.600
	Total da Unidade:	598.200

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	and the second of the second o	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE SAÚDE		
10 301 3006 1013 REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.400
	Total do Projeto:	41.400
10 301 3006 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE		
4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.600
	Total do Projeto:	76.600
	Total da Unidade:	118.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	R\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 3006 1007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.200 207.900
4.4.90.51 1214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	213.100
10 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE		
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	3.100
4.4.90.51 1214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		129.400
	Total do Projeto:	132.500
10 301 3006 1010 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP., ODONT. E LABORA 4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	TORIAIS	4,100
4.4.90.52 1214.0000 OBKAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.200
	Total do Projeto:	128.300
10 305 3006 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS		
4.4.90.51		10.400 824,900
4.4.90.31 1220.0000 OBKAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	835.300
10 301 3006 1048 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	. otal do 1. ojeto.	
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.800
	Total do Projeto:	82.800
10 301 3006 2008 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TRANSIÇÃO/PONDERADA		
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.400
	Total da Atividade:	10.400
10 301 3006 2014 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO I SAÚDE	BÁSICA EM	
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	12.400
	Total da Atividade:	12.400
10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	A NO SUS	
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	Total da Atividade:	1.000
10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO) BÁSICA	* ***
4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	5.200 5.200
10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMS DO SUS	Total da Attvidade.	5.200
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.500
	Total da Atividade:	13.500
10 302 3006 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID 19		
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.300
	Total da Atividade:	8.300
	Total da Unidade:	1.442.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
18 544 3016 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.400
Total do Pi	rojeto: 41.400
18 544 3016 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100
4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	258.800
Total do Pr	
17 511 3016 1018 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SIST. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA RURA	L
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100
4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	258.800
Total do Pr	rojeto: 261.900
20 122 3016 1019 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SEC.DE AGRIC., M.AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	l
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200
Total do Pr	rojeto: 6.200
26 782 3016 1020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.400
Total do Pr	rojeto: 41.400
26 782 3016 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.700
Total do Pr	rojeto: 20.700
Total da Un	idade: 633,500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	_R\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTES E TURISMO		
12 361 3012 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMEN	ITAL	
4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.100 258.800
4.4.90.31 1123.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	262.900
12 361 3012 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.200
4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.100
	Total do Projeto:	68.300
12 361 3012 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		2.100
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100 496.800
	Total do Projeto:	499.900
12 365 3012 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCA	ÇÃO	
INFANTIL 4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		2 100
4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.100 258.800
	Total do Projeto:	261.900
2 365 3012 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100 31.100
TIES.0000 EQUITMENTOS E MATERIAL I ERMANENTE	Total do Projeto:	34.200
2 368 3012 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.300
20.000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Total do Projeto:	79.400
12 368 3012 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE E 4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	DUCAÇÃO	41.400
44.70.51 TITI.0000 OBICAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	41.400
7 812 3016 1032 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS.	Total do Frojeto.	41.400
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.500
	Total do Projeto:	15.500
27 812 3016 1033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200
	Total do Projeto:	5.200
2 361 3012 1051 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA 4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	L	92 999
4.4.70.31 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	82.800 82.800
2.361.2012. 1052. A OLUÇUÇÜ O DE FOLUDAMENTOC DA DA O ENGINIO ELDUDAMENTAL	Total do Flojeto.	62.600
2 361 3012 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500
	Total do Projeto:	15.500
2 365 3012 1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500
	Total do Projeto:	15.500
2 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500

SisPlanj - e-TlCons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.04.0.2-20.13.51)

Page 9 of 14

15.500

Total da Atividade:

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corre	ente R\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
12 368 3012 2032 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%		
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.600
	Total da Atividade:	18.600
12 368 3012 2033 COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS DO FNDE		
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.100
	Total da Atividade:	4.100
12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -		
4.4.90.52 1120.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.300
	Total da Atividade:	8.300
12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
4.4.90.52 1124.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200
	Total da Atividade:	5.200
12 361 3012 2047 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%		
4.4.90.52 1113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500
4.4.90.52 1151.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	Total da Atividade:	16.500
12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.400
	Total da Atividade:	10.400
	Total da Unidade:	1.461.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corre	ente <u>R\$ 1,00</u>
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.300
	Total da Atividade:	8.300
14 244 3015 2086 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS		
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	Total da Atividade:	2.100
	Total da Unidade:	10.400

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	R\$ 1,
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 244 3015 1034 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOC 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	IAL - CRAS	10.400
INDICATE TOURS OF THE INTERPOLATION OF THE INTERPOL	Total do Projeto:	10.400
08 244 3015 1035 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CA	10.400 7.200
1001.0000 EQUI AMENTOS E MATERIAET ERMANENTE	Total do Projeto:	17.600
08 244 3015 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV 4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	15.500 15.500
08 244 3015 2061 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.100
	Total da Atividade:	4.100
08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ PBF	LIA - IGB	
4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	j	6.200
	Total da Atividade:	6.200
08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS		
4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	4.100
08 244 3015 2065 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG., PROJETOS E E		4.100
4.4.90.52 1390.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	5.200
	Total da Atividade:	5.200
	Total da Unidade:	63.100

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	R\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15 451 3016 1036 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA		
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.200
4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	315.800 321.000
15.451.2014. 1029. CONCERNICÃO E RECUBERA ÇÃO DE CENTIÉRIO RÚBLICO	Total do Projeto.	321.000
15 451 3016 1038 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		312.400
The state of the s	Total do Projeto:	312.400
15 451 3016 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MERCADO PÚBLICO	,	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	ı	20.700
	Total do Projeto:	20.700
15 451 3016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		
4.4.90.61 1001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		31.100
4.4.90.61 1930.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total de Besistas	31.100
15.451.2016.1041.GONGTRAGEO ANGRANGEO TO TOTAL TO THE TOTAL TO THE TOTAL	Total do Projeto:	62.200
15 451 3016 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.100
The state of the s	Total do Projeto:	31.100
15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA		
PŬBLICO	1 L 3.	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.400
	Total do Projeto:	10.400
16 452 3016 1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS		
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.100 326.200
	Total do Projeto:	329.300
17 512 3016 1046 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	<u> </u>	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.100
4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		260.800
	Total do Projeto:	262.900
25 752 3016 1047 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA		
4.5.90.65 1001.0000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		10.400
04.100.2016.1005.42.7016.70	Total do Projeto:	10.400
04 122 3016 1055 ALIENÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTOS 4.4.90.52 1930.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72 500
4.4.90.61 1930.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		72.500 62.100
	Total do Projeto:	134.600
	Total da Unidade:	1.495.000

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corre	nte R\$ 1,00	
	n vie Line en e	Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
			Total Geral:	5.971.300
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Total Geral:	5.971.300

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II	Em valores Corrent R\$1,	
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
01.010 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 3001 1001 MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		15.500,00
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		20.700,00
01 031 3001 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS		692.000,00
01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		167.500,00
	Total da Unidade:	895.700,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 3016 1003 MELHORIA NO PRÉDIO DA PREFEITURA		31.100,00
04 122 3016 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE		62.100,00
04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		385.000,00
04 122 3002 2072 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP e outros		8.300,00
04 122 3002 2074 DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO		27.500,00
	Total da Unidade:	514.000,00
02.020 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 04 124 3002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		73.200,00
	Total da Unidade:	73.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valor	es Corrent R\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
D2.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 122 3016 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMIN. E REC. HUMANOS	6.200,00
04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	385.100,00
04 122 3002 2075 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	20.700,00
Total da Unid	ade: 412.000,00
22.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA 28 843 3005 0001 PAGAMENTO DE JUROS	3.100,00
28 841 3005 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	574.400,00
28 841 3005 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS	5.200,00
28 061 3005 0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	377.600,00
04 846 3002 0009 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	175.800,00
4 123 3002 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEC. DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA	18.600,00
4 123 3002 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E SERV. DA TESOURARIA	819.100,00
04 122 3002 2073 LOCAÇÃO DE SOFTWARES E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	27.700,00
Total da Unid	ade: 2.001.500,00
2.050 SECRETARIA DE SAÚDE 0 301 3006 1013 REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	41.400,00
0 301 3006 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	76.600,00
0 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.204.800,00
Total da Unid	ade: 1.322.800,00

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.04.0.2-20.13.57)

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo IIEm valoresCorrent R\$ 1,00Classificação Institucional Funcional ProgramáticaDotação Fixada

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 3006 1007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	213.100,00
10 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	132.500,00
10 301 3006 1010 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP., ODONT. E LABORATORIAIS	128.300,00
10 305 3006 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	835.300,00
10 301 3006 1048 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	82.800,00
10 301 3006 2008 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TRANSIÇÃO/PONDERADA	869.600,00
10 301 3006 2009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	143.600,00
10 301 3006 2010 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB/CEO	124.800,00
10 301 3006 2011 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	37.300,00
10 301 3006 2012 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	196.700,00
10 301 3006 2014 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	534.000,00
10 302 3006 2015 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	3.600,00
10 303 3006 2018 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	30.500,00
10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	24.800,00
10 304 3006 2020 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.400,00
10 305 3006 2021 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	56.600,00
10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.924.700,00

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.04.0.2-20.13.57)

Page 3 of 10

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II	Em valores C	orrent R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMS DO SUS		24.400,00
10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192		6.300,00
10 302 3006 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID 19		788.000,00
	Total da Unidade:	6.169.300,00
02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18 544 3016 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS		41.400,00
18 544 3016 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA		261.900,00
7 511 3016 1018 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SIST. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA RURAL		261.900,00
20 122 3016 1019 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SEC.DE AGRIC., M.AMBIENTE E REC.HÍDRICOS		6.200,00
26 782 3016 1020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		41.400,00
6 782 3016 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		20.700,00
20 606 3002 2028 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURALI		343.200,00
4 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÀRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		1.188.000,00
20 606 3002 2030 CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA		9.900,00
	Total da Unidade:	2.174.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II	Em valores	Corrent R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 12 361 3012 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		262.900,00
12 361 3012 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		68.300,00
12 361 3012 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		499.900,00
12 365 3012 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		261.900,00
12 365 3012 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		34.200,00
12 368 3012 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		79.400,00
12 368 3012 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		41.400,00
27 812 3016 1032 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS.		15.500,00
27 812 3016 1033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER		5.200,00
12 361 3012 1051 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		82.800,00
12 361 3012 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		15.500,00
12 365 3012 1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		15.500,00
12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.085.500,00
12 368 3012 2032 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%		364.700,00
12 368 3012 2033 COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS DO FNDE		23.800,00
12 306 3012 2034 MANUTENÇÃO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. FUNDAMNTAL		33.500,00
12 306 3012 2035 MANUTENÇÃO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		10.300,00

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II	Em valores Corrent R\$1	
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
2.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTES E TURISMO		
12 306 3012 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		21.800,00
12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		1.700,00
12 368 3012 2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		86.100,00
12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -		84.900,00
2 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		51.800,00
2 365 3012 2043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO DO ESTADO		74.200,00
2 368 3012 2044 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		69.300,00
12 361 3012 2046 ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 70%		2.617.500,00
12 361 3012 2047 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%		249.100,00
12 365 3012 2048 ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - MAG 70%		427.400,00
12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		217.300,00
13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		16.500,00
13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS		44.500,00
27 812 3002 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		74.500,00
	Total da Unidade:	6.936.900,00

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.04.0.2-20.13.57)

Page 6 of 10

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores	Corrent R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	256.400,00
14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	16.500,00
14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	111.400,00
14 244 3015 2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.300,00
14 244 3015 2086 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS	9.400,00
Total da Unidade:	404.000,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Corrent R\$ 1,0
	Fixada
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 3015 1034 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	10.400,00
08 244 3015 1035 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	17.600,00
8 244 3015 2058 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	57.400,00
08 244 3015 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV	153.200,00
8 244 3015 2061 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	10.900,00
8 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF	11.000,00
8 244 3015 2063 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	6.200,00
8 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	20.700,00
8 244 3015 2065 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS	18.700,00
8 244 3015 2066 COFINANCIAMENTO DOS SERV., PROGRAMAS E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS	217.600,00
8 244 3015 2067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.000,00
4 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA	14.500,00
8 244 3015 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE	12.500,00
Total da Unidad	e: 607,700,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Anexo de Metas e Prioridades Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrent R\$ 1,00 Classificação Institucional Funcional Programática Dotação Fixada 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS 15 451 3016 1036 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA 321.000,00 15 451 3016 1038 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO 312.400,00 15 451 3016 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MERCADO PÚBLICO 20.700,00 15 451 3016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL 62.200,00 15 451 3016 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO 31.100,00 15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO 10.400,00 16 452 3016 1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS 329.300,00 17 512 3016 1046 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS 262.900,00 25 752 3016 1047 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA 10.400,00 04 122 3016 1055 ALIENÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTOS 134.600,00 1.203.500,00 15 122 3002 2070 MANUT, DAS ATIV, DA SEC, DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV, URBANOS 26 782 3002 2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS 32.000,00 15 451 3016 2082 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 30.000,00 82.800.00 25 752 3002 2083 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Total da Unidade: 2.843.300,00 09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99 999 3999 9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 370.800,00

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.04.0.2-20.13.57)

Page 9 of 10

Total da Unidade:

370.800.00

	Dotação
Em valores Corrent _{R\$} Dotação Fixada	
Total Geral:	24.725.800,00
	Total Geral:



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2021 às 15:38:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 54452/21 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Gomes da Costa Netto.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 22/07/2021

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	3e6381153713ae4a19c6ba6650a227c5
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	c6bcc6b112a409b422c713e30db21a11
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	5c44db8132ed444958999384df9acf6e
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	d24db1226b108eab656401a79f76a9b3
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	e02a682adc1a63ca7d293c0070fb4676
6) Outros Anexos	Sim	350914eec5f625384d8090f8c196dccd

João Pessoa, 23 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB